



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE MONITORIA 01-2024

Estabelece os critérios de inscrição e seleção de Monitores para o Programa de Monitorias do Centro Universitário Moura Lacerda nos Cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico).

O Reitor do Centro Universitário Moura Lacerda, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados as normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção para Monitores nos Cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico).

Este edital regulamenta o Programa de Monitorias para o Programa de Apoio ao *Ensino de Disciplinas Semestrais Regulares* dos Cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico) do Centro Universitário Moura Lacerda e encontra-se disponível nos Núcleos de Apoio.

1. DO OBJETO

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o presente edital, entende-se por monitoria a atividade de apoio ao ensino e à aprendizagem vinculada às necessidades de formação acadêmica do aluno, oferecida em uma disciplina.

2. DOS REQUISITOS

Art. 2º - No processo de seleção dos monitores, o professor-orientador deverá verificar se o(s) candidato(s) apresenta(m) os requisitos para assumir a monitoria.

São requisitos para o candidato ocupar uma vaga de monitor de disciplinas regulares:

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Ter sido aprovado na disciplina, unidade de aprendizagem e/ou grupo de unidades de aprendizagem equivalentes realizadas na instituição ou em outras instituições;
- c) Ter sido aprovado na análise do histórico escolar parcial;
- d) Ter sido aprovado na entrevista conduzida pelo Coordenador de Curso e/ou Professor responsável pela disciplina, caso julguem necessário;
- e) Ter sido aprovado na avaliação escrita, caso o Coordenador de Curso e/ou Professor responsável pela disciplina do semestre vigente, caso julguem necessário;
- f) Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade que atenda às necessidades da disciplina estipulado pelo Coordenador de Curso e/ou Professor responsável pela disciplina;
- g) Demonstrar bom desenvolvimento das capacidades de se relacionar com pessoas e comunicar-se por meio da linguagem oral e escrita;
- h) Estar em dia com as obrigações contratuais.



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

3. DAS VAGAS

Art. 3º - O programa prevê uma quantidade máxima de 05 vagas por disciplina regular solicitante da atividade de monitoria, de acordo com o oferecimento das disciplinas para o respectivo semestre letivo, para o 1º. SEMESTRE DE 2024 serão oferecidas as vagas constantes no ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

4. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ATIVIDADES

Art. 4º - O processo de inscrição e seleção dos alunos candidatos à vaga de monitoria nos programas de *Apoio ao Ensino de Matérias Regulares*, bem como a publicação do resultado final, ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

Inscrição do aluno candidato às vagas	De 05 a 10 de abril de 2024
Análise do Histórico Escobar parcial	Dia 11 de abril de 2024
Entrevista	Dia 11 de abril de 2024
Prova Escrita ou Oral (se houver necessidade)	Dia 11 de abril de 2024
Resultado	Dia 12 de abril de 2024
Término das atividades	Dia 28 de junho de 2024

Os resultados deverão ser divulgados aos alunos por email e através das coordenações de curso.

5. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições serão feitas através do email monitoria@mouralacerda.edu.br endereçado à Monitoria, contendo as informações listadas abaixo:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

CURSO:

RA:

PERÍODO DO CURSO NO QUAL ESTÁ MATRICULADO NO 1º. SEMESTRE DE 2024:

1º. 2º. 3º. 4º. 5º. 6º. 7º. 8. 9º. 10º.

TURNO: diurno noturno

DISCIPLINA DE INTERESSE:

TURNO DA DISCIPLINA DE INTERESSE: diurno noturno

Art. 6º - O aluno interessado em se candidatar à vaga de monitoria deve verificar a disponibilidade para as disciplinas de interesse no anexo deste Edital, o qual estará disponível nos núcleos de apoio.

Art. 7º - No ato da inscrição, o aluno receberá um email comunicando a efetivação de sua inscrição e envio dos dados com sucesso.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MONITORES

Art. 8º — Para o procedimento de seleção, o Professor responsável pela disciplina e/ou Coordenador de Curso deverá verificar se os alunos inscritos cumprem os requisitos para assumirem a vaga de monitor descritos no Art 2º.

Art. 9º — A seleção do monitor obedece a critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

§ 1º Critérios de Caráter Eliminatório:

- a) O não preenchimento dos documentos no ato de inscrição, conforme consta em edital;
- b) O não comparecimento em uma das etapas do processo de seleção, quando solicitado;

§ 2º Serão instrumentos e critérios de caráter classificatório obrigatório:

- a) Nota obtida na disciplina a que o aluno se candidatou;
- b) Aluno que já tenha participado anteriormente como monitor na referida disciplina;
- c) Análise dos resultados da Entrevista e da Prova oral ou escrita, caso seja solicitado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS MONITORES SELECIONADOS

Art. 10º — A relação dos candidatos selecionados para o Programa de Monitorias para o Programa de Apoio ao Ensino de Disciplinas Semestrais Regulares será divulgada através de email, pela coordenação de curso e pelos professores responsáveis pela disciplina.

8. DO CANCELAMENTO DA OFERTA

Art. 11º — O Reitor da Instituição reserva-se o direito de não oferecer as vagas de monitoria nos programas de Apoio ao Ensino de Disciplinas Semestrais Regulares para a(s) qual(is) não houver candidatos inscritos ou caso julgue desnecessário o pedido de abertura de vaga para Monitor.



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 12º — Após a divulgação do resultado final da seleção, os alunos selecionados receberão as informações sobre a monitoria através de mensagens eletrônicas, assim como a confirmação de local, horários e dias da semana que será feito o atendimento.

Art. 13º — Após publicação e divulgação dos resultados finais, o professor responsável pela disciplina, o Coordenador de Curso e o próprio aluno selecionado deverão contatar-se para estabelecer o início das atividades de monitoria, dentro do cronograma previsto por este edital, com as devidas orientações de conduta, horários, preparação de material e esclarecimento de todas as obrigações do Monitor.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º — As atribuições do monitor estão definidas no artigo 7º do Regulamento Interno das Monitorias do Centro Universitário, prevista no Art. 84 da Lei 9.394/96, e conforme disposto no Regimento Geral do Centro Universitário.

Art. 15º — Os alunos monitores selecionados deverão cumprir um mínimo de (1) uma hora-aula semanal e no máximo de cinco (5) horas-aula semanais, conforme horário disponibilizado pelo professor responsável pela disciplina e pela disponibilidade do próprio monitor selecionado.

Art. 16º — Os alunos monitores deverão assinar a lista de presença disponibilizada nos Núcleos de Apoio sempre que comparecerem nos dias, horários e locais de atendimento da atividade de monitoria.

Art. 17º — Ao final do período letivo e conforme calendário acadêmico ou de acordo com o tempo de atividade previsto e definido pelo professor da disciplina, o monitor deverá apresentar relatório oral ou escrito ao coordenador de curso ou professor responsável pela disciplina.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE VOLUNTÁRIO DE MONITORIA

Art. 18º — A vigência do contrato voluntário de monitoria segue validade de acordo com o cronograma apresentado no Art. 4º.

Art. 19º — O contrato firmado entre as partes não gera vínculo empregatício, de forma que o aluno tem ciência de que as atividades são desenvolvidas de forma voluntária.

12. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 20º — Após o término das atividades de monitoria, o Coordenador de curso, juntamente com o professor responsável pela disciplina, deverão encaminhar relatório sobre o desempenho do aluno durante as atividades de monitoria para o responsável pela organização das atividades de monitoria (Coordenador de Graduação) a fim de providenciar a emissão da declaração de participação como monitor de disciplina regular.

Art. 21º — As declarações deverão ser emitidas pela Coordenação de Graduação e entregues aos alunos Monitores pelos respectivos Coordenadores de Cursos que ofereceram a atividade de Monitoria no período vigente.

13. DESISTÊNCIAS DA FUNÇÃO DE MONITOR

Art. 22º — O aluno monitor não terá direito à certificação caso não cumpra os horários estabelecidos, caso desacate professores, alunos ou funcionários, caso não cumpra a contento a função de apoio ao ensino e aprendizagem e em caso de displicência na função.



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

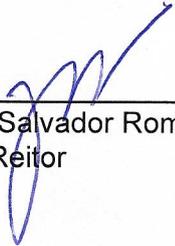
Art. 22º — O aluno monitor não terá direito à certificação caso não cumpra os horários estabelecidos, caso desacate professores, alunos ou funcionários, caso não cumpra a contento a função de apoio ao ensino e aprendizagem e em caso de displicência na função.

Art. 23º — Em caso de desistência da função de monitor antes do final do período de monitoria previamente estipulado, o monitor terá direito à certificação parcial, devendo assinar um termo de desistência da função, podendo o responsável pela organização das atividades de Monitoria, logo em seguida, abrir novo processo seletivo para a substituição do monitor desistente, caso seja solicitado pelo professor da disciplina ou coordenador do curso.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DE MONITORIA PARA ALUNOS USUÁRIOS

Art 24º - O responsável pela organização das atividades de monitoria fica responsável pela organização das informações e encaminhamento para divulgação dos horários de monitoria aos alunos que farão uso dos serviços de monitoria, de forma que sejam divulgados os horários via email, redes sociais e através do portal acadêmico da Instituição, além de cartazes disponibilizados nas salas de aula e murais da Instituição.

Ribeirão Preto, 18 de Março de 2024.



Prof. Anderson Salvador Romanello
Reitor



Profa. Adriana Helena do Nascimento
Coordenadora de Graduação



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

MONITORIA PARA DISCIPLINAS REGULARES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

CURSO: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS E TECNOLOGIAS	
Disciplina	Vagas
9104 Contabilidade Intermediária (noturno)	1
2001 Algoritmo e Lógica de Programação (noturno)	1
CURSO: DIREITO	
Disciplina	Vagas
9357 Teoria Geral do Processo (noturno)	2
8160 Direito Processual Civil IV	2
CURSO: ENGENHARIAS E AGRONOMIA	
Disciplina	Vagas
2016 Matemática Aplicada	2
2024 Química	2
CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO	
Disciplina	Vagas
9003 Atelier Integrado de Arquitetura e Urbanismo I (diurno)	1
2003 Desenho e Expressão Gráfica (diurno)	1
9228 Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo II (diurno e noturno)	2
7838 Projeto de Urbanismo IV (diurno e noturno)	2
5493 Conforto Ambiental II (diurno e noturno)	2
CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA	
Disciplina	Vagas
9463 Anatomia Músculo Esquelética (diurno e noturno)	2
2116 Probabilidade e Estatística (diurno e noturno)	2
CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA	
Disciplina	Vagas
9002 Anatomia Descritiva Animal (diurno e noturno)	3
9020 Parasitologia Animal (diurno e noturno)	3
9465 Microbiologia Veterinária (diurno e noturno)	3
9186 Fisiologia Animal	2
9227 Imunologia Veterinária	2
7443 Clínica Cirúrgica I	2
7440 Clínica Cirúrgica II	2
7385 Técnica Cirúrgica I	1
7421 Patologia Especial	1